



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**LEI MUNICIPAL Nº. 386/2017**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais constantes de Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a câmara Municipal em Sessão Ordinária **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedida atualização monetária calculada sobre o vencimento dos funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, e de provimento em comissão, observando-se as tabelas dos anexos que são partes integrantes desta.

**Art. 2º** - Aplica-se na órbita da Administração Pública direta e Indireta, no que couber, como direitos conferidos, e concedidos a qualquer tempo, aos funcionários públicos municipais, exclusivamente aquelas vantagens pecuniárias estabelecidas pelo art. 7º da Constituição Federal, vedada qualquer outra prevista em norma legal hierarquicamente inferior a norma constitucional federal, preservando-se o direito adquirido no estado em que se encontrar.

**Art. 3º** - Ao funcionário, ocupante de cargo de provimento, ser-lhe-á concedida gratificação, observando-se, para tanto, ao seguinte:

I - 25% (vinte e cinco por cento) calculando sobre o vencimento, para os que exercerem atividades de 25% além da carga horária normal de trabalho;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

II – 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento, para os que exercerem atividades de 50% além da carga horária normal de trabalho;

III – 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o vencimento, para os que exercerem atividades de 75% além da carga horária normal de trabalho;

IV – 100% (cem por cento) calculado sobre o vencimento, para os que exercerem atividades, além da prevista pelo inciso anterior.

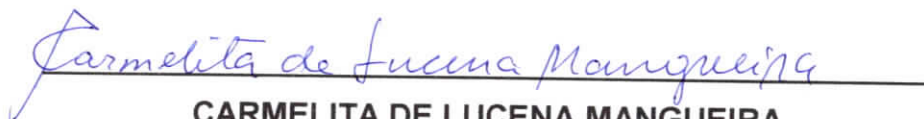
Parágrafo Único – Para a concessão da vantagem prevista por este artigo, o Chefe do executivo expedirá ato normativo previsto pela Carta Orgânica Municipal.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, prevista na norma legal orçamentária para o corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros, ao início do corrente ano.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Diamante, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2017.



**CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA**

Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO I  
TABELA ÚNICA  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO / ELETIVO

Cargo	Vencimento R\$
Técnico Agrícola	1.100,00
Atendente	937,00
Agente Administrativo	937,00
Gestor Bolsa Família	937,00
Escriturário	937,00
Digitador	937,00
Facilitador de Programas Sociais	937,00
Recepcionista	937,00
Monitor do Cras	937,00
Telefonista	937,00
Gari	937,00
Artífice/Encanador	937,00
Operador de Máquinas Pesadas	937,00
Jardineiro	937,00
Eletricista	937,00
Mecânico	937,00
Motorista	937,00
Vigilante	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	937,00
Merendeira	937,00
Porteiro	937,00
Coveiro	937,00
Conselheiro Tutelar (cargo eletivo)	937,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO II  
TABELA I  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vencimento R\$
Atendente de Consultório Dentário	937,00
Condutor do Samu	1.00,00
Condutor Socorrista	937,00
Técnico em Enfermagem	937,00
Técnico em Laboratório	937,00
Atendente de farmácia	937,00
Agente de Combate as Endemias	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	1.014,00
Agente de Vigilância Epidemiológica	1.014,00

TABELA II  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vencimento R\$
Assistente Social	1.200,00
Nutricionista	1.200,00
Psicólogo	1.200,00
Fisioterapeuta	1.200,00
Educador Físico	1.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO IV  
TABELA ÚNICA  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (MAGISTÉRIO)

Símbolo	Vencimento R\$
Professor Nível I	20 H = 1.150,00
	<b>30 H = 1.725,00</b>
	40 H = 2.300,00
Professor Nível II	20 H = 1.265,00
	<b>30 H = 1.898,00</b>
	40 H = 2.530,00
Professor Nível III	20 H = 1.455,00
	<b>30 H = 2.183,00</b>
	40 H = 2.910,00
Professor Nível III	20 H = 1.818,00
	<b>30 H = 2.728,00</b>
	40 H = 3.637,00

*Carmelita de Lucena Mangueira*  
CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA  
Prefeita Constitucional

**TABELA DOS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**VALOR BASE REFERENTE PISO NACIONAL 2017**  
**CARGA HORÁRIA 30 HORAS**

ARGOS	NIVEIS	REFERENCIAS									
		01	02	03	04	05	06				
PROFESSOR PE	I	1.725,00	1.811,25	1.901,85	1.996,00	2.095,00	2.199,00				
	II	1.898,00	1.992,90	2.092,54	2.197,16	2.306,80	2.422,14				
	III	2.183,00	2.292,00	2.406,60	2.526,93	2.652,00	2.784,00				
	IV	2.728,00	2.864,00	3.007,00	3.157,00	3.314,00	3.479,00				
	V	4.092,00	4.296,00	4.510,00	4.724,00	4.960,00	5.208,00				
PROFESSOR PD	I	1.725,00	1.811,25	1.901,85	1.996,00	2.095,00	2.199,00				
	II	1.898,00	1.992,90	2.092,54	2.197,16	2.306,80	2.422,14				
	III	2.183,00	2.292,00	2.406,60	2.526,93	2.652,00	2.784,00				
	IV	2.728,00	2.864,00	3.007,00	3.157,00	3.314,00	3.479,00				
	V	4.092,00	4.296,00	4.510,00	4.724,00	4.960,00	5.208,00				